

**EDITAL N° 009/2025 - PROEX/UERN****PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO PIBEX - UERN AÇÃO**

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – PROEX/UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o Edital do Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX, voltado à seleção de bolsistas para o desenvolvimento de ações de extensão universitária em 2025. Este edital contempla a atuação no Programa UERN Ação: Arte e Educação.

**1. DOS OBJETIVOS**

- 1.1. Selecionar discentes da graduação da UERN (cursos em formato presencial ou EaD) para desenvolver atividades junto ao Programa UERN AÇÃO - desenvolvido pela UERN, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, em parceria com as seguintes entidades: Fundação Casa do Caminho, Casa Assistencial Nossa Lar (CANLAR) e Projeto Esperança Padre Guido Tonelotto.
- 1.2. Incentivar a participação de discentes de graduação em ações de Extensão no processo formativo acadêmico-profissional da UERN.
- 1.3. Estimular a participação e corroborar com a permanência de discentes de graduação ingressantes na UERN pela categoria pretos, pardos e indígenas (PPI) em Ações de Extensão no processo formativo acadêmico-profissional da UERN.
- 1.4. Fomentar a formação humana com fundamento no diálogo plural e no respeito à diversidade por meio da relação com a sociedade.
- 1.5. Contribuir com o exercício da práxis educacional através da reflexão na prática extensionista retroalimentadora do ensino e da pesquisa.
- 1.6. Oportunizar, de acordo com as condições objetivas, o processo seletivo democrático, ampliado e unificado para os discentes, considerando os critérios de seleção dispostos neste edital.
- 1.7. Promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica em consonância com a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas – ONU, quanto aos objetivos de desenvolvimento sustentáveis – ODS, meta 10.2.
- 1.8. Garantir, através de ações afirmativas para a promoção da igualdade racial e da diversidade, a equidade material da comunidade acadêmica negra e indígena como grupos historicamente vulneráveis, nos termos do Plano de Desenvolvimento Institucional da Uern (2016/2026) - Resolução n.º 34/2016-Consuni.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER À BOLSA**

- 2.1. Poderá concorrer à bolsa de extensão o discente que atender aos seguintes requisitos:
  - 2.1.1. Estar regularmente matriculado em cursos de graduação da UERN e cursando entre o segundo semestre (em 2025.2) e o penúltimo semestre do seu curso de graduação (em 2025.2). Conforme Resolução nº 14/2017 – CONSEPE;
  - 2.1.2. Não estar em situação de trancamento voluntário ou compulsório;
  - 2.1.3. Não possuir nenhuma outra bolsa estudantil ligada a programas e projetos de ensino, pesquisa ou extensão no âmbito da UERN, podendo haver o recebimento simultâneo de bolsa de extensão e auxílio sócio assistencial.
- 2.2. Os auxílios sócio assistenciais passíveis de acumulação com bolsa estudantil, de acordo com a Resolução nº 23/2024- CD, no seu Art. 15, § 2º são: Auxílio Inclusão Digital; Programa de Apoio ao Estudante; Programa Auxílio-Creche; Programa Moradia Universitária e Auxílio-Transporte.
- 2.3. É vedada a inscrição de qualquer candidato (a) que possua vínculo empregatício ativo com a UERN;
- 2.4. O discente deve concordar com os deslocamentos que se fizerem necessários ao desenvolvimento das atividades de extensão previstas no plano de trabalho.
- 2.5. O candidato selecionado por este edital deverá ter disponibilidade de 20 horas semanais para desenvolver atividades no contraturno da graduação cursada.
- 2.6. A bolsa de extensão não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o beneficiário e a Pró Reitoria de Extensão - PROEX/ UERN, além de não integrar a base de cálculo para a incidência de contribuição previdenciária.
- 2.7. O candidato que concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência (PcD), além dos requisitos exigidos no item 2.1 deste edital, deverá apresentar documento comprobatório da sua aprovação em “Cota para Pessoa com Deficiência”, ou por meio de declaração da Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas (DAIN), ou documento equivalente emitido pela Junta Médica Multiprofissional da UERN, se for o caso.
- 2.8. O candidato que concorrer à vaga destinada aos ingressantes na UERN pela categoria Pretos, Pardos e Indígenas (PPI), além dos requisitos exigidos no item 2.1 deste edital, deverá, necessariamente, declarar essa condição no ato da inscrição (por meio de autodeclaração- Anexo I), estando ciente que no caso de comprovada falsidade desta informação, a classificação será tornada sem efeito, perdendo o direito à bolsa e chamando o discente classificável subsequente, independentemente de alegação de boa-fé.

### 3. DAS VAGAS

3.1. Serão disponibilizadas 04 (quatro) nas seguintes modalidades:

PIBEX - UERN AÇÃO	VAGAS
Música (Violão)	01
Música (Teclado)	01

3.2. Do total de bolsas ofertadas, 1 vaga será destinada a cumprir o percentual de 5% das vagas destinadas à Pessoas Com Deficiência (PcD), nos moldes da Lei Estadual nº. 480, de 30 de janeiro de 2019, de acordo com o disposto no item 2.7, deste edital, e/ou aos candidatos ingressantes na UERN na categoria Pretos, Pardos e Indígenas (PPI), de acordo com o disposto no item 2.8, deste edital.

3.3. A ordem de distribuição das 02 (duas) bolsas se dará primeiramente aos candidatos da categoria PcD e/ou aos candidatos ingressantes na UERN pela categoria PPI - 01 (uma) vaga; e por fim aos candidatos da ampla concorrência - 01 (uma) vaga.

3.3.1. No caso de não preenchimento da vaga destinadas à Pessoa Com Deficiência (PcD) e/ou aos ingressantes na UERN pela categoria PPI, as vagas excedentes serão direcionadas para as vagas gerais (ampla concorrência).

### 4. DOS REQUISITOS

4.1. Dos requisitos para concorrer às vagas PIBEX - UERN AÇÃO:

4.1.1. Para a vaga de MÚSICA (Violão): estar regularmente matriculado no curso de graduação em Música, licenciatura da UERN, possuir habilidade com o instrumento violão e ter disponibilidade no turno vespertino.

4.1.2. Para a vaga de MÚSICA (Teclado): estar regularmente matriculado no curso de graduação em Música, licenciatura da UERN, possuir habilidade com o instrumento teclado e ter disponibilidade no turno vespertino.

### 5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. Das atribuições das vagas PIBEX - UERN AÇÃO:

5.1.1. Para a vaga de MÚSICA (Violão): planejar e executar as ações no Programa de Extensão UERN Ação; participar de reuniões de planejamento da DECA; auxiliar os projetos de extensão no tocante ao desenvolvimento de ações em música, contribuindo em capacitações (oficinas, cursos, vivências) envolvendo diferentes abordagens técnicas e estéticas da música, incluindo a prática com instrumentos musicais (violão); atuar em demais atividades que forem demandadas pelos gestores da PROEX, dentro da sua competência formativa.

5.1.2. Para a vaga de MÚSICA (Teclado): planejar e executar as ações no Programa de Extensão UERN Ação; participar de reuniões de planejamento da DECA; auxiliar os projetos de extensão no tocante ao desenvolvimento de ações em música, contribuindo em capacitações (oficinas, cursos, vivências) envolvendo diferentes abordagens técnicas e estéticas da música, incluindo a prática com instrumentos musicais (teclado); atuar em demais atividades que forem demandadas pelos gestores da PROEX, dentro da sua competência formativa.

### 6. DO VALOR E DO PERÍODO DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

6.1. O valor mensal da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme a Resolução nº 23/2024-CD/UERN, tendo como fonte pagadora a FUERN.

6.2. As bolsas serão concedidas por um período de 07 (sete) meses, entre os meses de junho de 2025 a dezembro de 2025, podendo esse prazo ser alterado a partir do interesse da Pró-Reitoria de Extensão - PROEX.

6.3. A previsão do início das atividades do (a) discente (bolsista) junto a PROEX é a partir de 01 de junho de 2025.

### 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições da seleção deverão ser realizadas no período de 12 a 25 de maio de 2025, por meio de formulário eletrônico, disponível no link: <https://forms.gle/394ne96oSPa6aMhw9>

7.1.1. Ao preencher o formulário de inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar a vaga (que deseja concorrer à bolsa) e a categoria (ampla concorrência, PcD e/ou ingressantes na UERN pela categoria PPI), utilizando o Anexo I - no caso de Autodeclaração para políticas afirmativas (PPI), disponível no link: [https://docs.google.com/document/d/1Z1QckCXoNuGcOA7OytNvgc0s3AcFaxR/edit?usp=drive\\_link&ouid=104920698814618172568&rtpof=true&sd=true](https://docs.google.com/document/d/1Z1QckCXoNuGcOA7OytNvgc0s3AcFaxR/edit?usp=drive_link&ouid=104920698814618172568&rtpof=true&sd=true).

7.1.2. Ao preencher o formulário de inscrição, o (a) candidato (a) deverá anexar os seguintes documentos:

7.1.2.1. Cópia de documento de identificação (com foto): RG ou Carteira Nacional de Habilitação;

7.1.2.2. Cópia do CPF;

7.1.2.3. Cópia do comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone);

7.1.2.4. Cópia do comprovante de conta corrente, (preferencialmente do Banco do Brasil), em nome do titular da bolsa. (Não pode ser conta conjunta ou poupança);

7.1.2.5. Cópia do Número de Identificação Social (NIS);

7.1.2.6. Declaração de vínculo ativo com a UERN (emitida pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, ou pelo Departamento/Faculdade, ou pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG);

7.1.2.7. Cópia do Currículo (Lattes ou Vitae) acompanhado de documentos comprobatórios (certificados, declarações, diplomas ou similares).

7.1.2.8. O Currículo (Lattes ou Vitae) e documentação comprobatória deve ser enviado em anexo único em formato PDF, e os documentos devem ser apresentados na disposição anunciada no currículo.

## 8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. A seleção ocorrerá em duas etapas: Análise do Currículo, com caráter classificatório e com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos; e Entrevista com caráter classificatório e eliminatório, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

8.2. A Entrevista ocorrerá de forma online, por meio da plataforma do Google Meet.

8.3. A Entrevista versará sobre temas afins da respectiva modalidade com os seguintes critérios de análise: articulação na formulação de ideias; clareza e objetividade nas respostas; domínio teórico sobre os questionamentos levantados; disponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades, além de criatividade e iniciativa.

8.4. Na análise do currículo, serão consideradas apenas as informações devidamente comprovadas através de certificados, declarações, diplomas ou similares.

8.5. O candidato que obtiver menos de 06 (seis) pontos na Entrevista será desclassificado.

8.6. A Análise de Currículo terá pontuação atribuída da seguinte forma:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Participação em cursos, palestras, seminários, congressos, apresentação de trabalhos, premiações e publicações em periódicos, revistas, jornais ou outros na área objeto da seleção.  0,5 pontos por item (Máximo de 3,0 pontos)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Tempo de trabalho remunerado ou voluntário exercendo atividades inerentes à área objeto da seleção, através de vínculo empregatício ou estágio curricular. Participação em programas, projetos, cursos.  0,5 pontos para cada mês de trabalho (Máximo de 3,0 pontos)
PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES EXTENSIONISTAS	Eventos ou prestação de serviços extensionistas.  0,5 pontos por semestre letivo (Máximo de 3,0 pontos)
PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA UERN AÇÃO	Participação no Programa UERN Ação como bolsista ou voluntário.  0,5 pontos por semestre letivo (Máximo de 1,0 ponto)

8.7. A entrevista terá pontuação atribuída da seguinte forma:

CRITÉRIOS PONTUAÇÃO	
Articulação na formulação de ideias, desenvoltura e objetividade nas respostas.	2,0
Domínio teórico/técnico sobre a vaga objeto da seleção.	3,0
Disponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades.	3,0
Criatividade e iniciativa.	2,0

8.8. A nota final será a soma e divisão aritmética simples das etapas avaliativas: Currículo e Entrevista.

8.9. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a NOTA FINAL.

8.9.1. Em caso de empate, a banca de seleção levará em consideração os seguintes critérios para desempate (nessa

ordem): Maior nota na Análise Currículo; maior nota na Entrevista; e candidato com maior idade.

## 9. DO RESULTADO PARCIAL

9.1. O resultado parcial da seleção será divulgado até o dia 28 de maio de 2025 no link <https://portal.uern.br/proex/2025-2/> cabendo interposição de recursos até 24 horas após a divulgação do resultado parcial, através do preenchimento de formulário próprio (Anexo II), disponível em: [https://docs.google.com/document/d/1vE5Wo8ZeGlwEFF1saQwGCbGk1NmOM\\_LO/edit?usp=drive\\_link&ouid=104920698814618172568&rtpof=true&sd=true](https://docs.google.com/document/d/1vE5Wo8ZeGlwEFF1saQwGCbGk1NmOM_LO/edit?usp=drive_link&ouid=104920698814618172568&rtpof=true&sd=true) e envio para o e-mail: [deca.proex@uern.br](mailto:deca.proex@uern.br)

## 10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final da seleção será divulgado até o dia 30 de maio de 2025 no link: <https://portal.uern.br/proex/2025-2/>

## 11. DEVERES DOS (AS) BOLSISTAS DE EXTENSÃO

- 11.1. Manter-se regularmente matriculado (a), sem solicitar trancamento geral de matrícula, durante a sua permanência junto aos projetos e programas coordenados pela PROEX;
- 11.2. Matricular-se no mínimo, em 12 (doze) créditos durante o período da vigência da bolsa;
- 11.3. Assinar o Termo de Compromisso (a ser fornecido pela PROEX) e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
- 11.4. Cumprir as atividades estabelecidas pelo (a) coordenador (a) do projeto/programa de extensão da PROEX, com assiduidade e de forma profissional e ética;
- 11.5. Cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais em atividades de extensão desenvolvidas pela PROEX;
- 11.6. Responder aos questionários elaborados pela PROEX sobre sua participação na ação de extensão e participar da avaliação das ações de extensão conduzida pela PROEX, ao final da ação;
- 11.7. Responder à PROEX, sempre que solicitado e em prazo razoável, eventuais diligências sobre o pagamento da bolsa;
- 11.8. Informar à PROEX quaisquer alterações nos dados bancários de sua conta, ou em caso, de não recebimento do valor mensal correspondente à bolsa de extensão, por meios dos endereços eletrônicos: [pibex.diex@uern.br](mailto:pibex.diex@uern.br) ou [deca.proex@uern.br](mailto:deca.proex@uern.br);
- 11.9. Em caso de desligamento e/ou desistência das suas atividades como bolsista, comunicar imediatamente ao Coordenador (a) da ação de extensão.

## 12. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrições	12 a 25/05/2025	Formulário online disponível no link: <a href="https://forms.gle/394ne96oSPa6aMhw9">https://forms.gle/394ne96oSPa6aMhw9</a>
Entrevista	25/04/2025	Plataforma Google Meet
Divulgação do Resultado Parcial	Até dia 28/05/2025	Página da PROEX
Interposição de recursos	29/05/2025	Endereço eletrônico: <a href="mailto:deca.proex@uern.br">deca.proex@uern.br</a> (por meio do formulário no Anexo II, link: <a href="https://docs.google.com/document/d/1vE5Wo8ZeGlwEFF1saQwGCbGk1NmOM_LO/edit?usp=drive_link&amp;ouid=104920698814618172568&amp;rtpof=true&amp;sd=true">https://docs.google.com/document/d/1vE5Wo8ZeGlwEFF1saQwGCbGk1NmOM_LO/edit?usp=drive_link&amp;ouid=104920698814618172568&amp;rtpof=true&amp;sd=true</a> )
Divulgação do Resultado Final	Até dia 30/05/2025	Página da PROEX e JOUERN
Início das atividades	02/06/2025	PROEX - Campus de Mossoró

### **13. DO PRAZO DE VALIDADE**

13.1. O prazo de validade deste edital é de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado ou suspenso de acordo com o interesse da Pró Reitoria de Extensão - PROEX.

### **14. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE EXTENSÃO**

14.1. O (a) discente perderá automaticamente a bolsa de extensão, na ocorrência das seguintes hipóteses (conforme Resolução nº 23/2024-CD/FUERN):

14.1.1. Conclusão do curso de graduação (integralização total dos créditos);

14.1.2. Abandono do curso de graduação ou trancamento (compulsório ou voluntário);

14.1.3. Descumprimento das normas contidas neste edital;

14.1.4. Expiração do prazo de vigência das bolsas de extensão;

14.1.5. Punição em processo disciplinar;

14.1.6. A não entrega da documentação por parte dos (as) bolsistas exigida por este edital;

14.1.7. Comprovada a inassiduidade habitual (afastamento por prazo superior a 15 dias), indisciplina, insubordinação, negligência ou improbidade por parte do (a) bolsista;

14.1.8. Deixar de cumprir qualquer determinação deste edital ou atividade designada pela Coordenação da atividade de extensão;

14.1.9. Nos casos previstos nos itens 2.1 ao 2.1.5, deste edital.

14.2. A Pró Reitoria de Extensão - PROEX, da UERN, poderá suspender ou cancelar a bolsa de extensão a qualquer tempo, de forma unilateral, sem gerar ao(a) discente (bolsista) o direito de recebimento de indenização da PROEX /UERN, sob qualquer forma ou pretexto.

### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

15.2. Os(as) candidatos(as) poderão obter mais informações sobre a seleção de bolsistas junto à Diretoria de Educação Cultura e Artes - DECA, no endereço eletrônico: [deca.proex@uern.br](mailto:deca.proex@uern.br).

15.3. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Pró Reitoria de Extensão - PROEX.

Mossoró/RN, 12 de maio de 2025.

**Esdra Marchezan Sales**

Pró-Reitor de Extensão da Uern

Portaria nº 3329/2022-GP/FUERN

Mat. nº 08068-3

**Prof. Luiz Felipe F. da Rocha Freitas**

Diretor da Diretoria de Educação Cultura e Artes

Portaria nº 1178/2024-GP/FUERN

Mat. nº 12890-2



Documento assinado eletronicamente por **Esdra Marchezan Sales, Pró-Reitor(a) de Extensão**, em 12/05/2025, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **33649305** e o código CRC **F4E6DB9E**.

---